D E C R E T O .....nº 04/71

S Ú M U L A - Dispõe sôbre a entrega à COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO, URBANIZAÇÃO E SANEAMENTO DE CAMPO MOURÃO -S.A. - CODUSA, - de parte da arrecadação da Taxa de acesso à plataforma de embarque da Estação Rodoviária Muncipal, nos têrmos da Lei Municipal nº 11/71, de 30.03.71., abre crédito especial e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO MOURÃO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando as disposições contidas na Lei Municipal nº 11/71, de 30 de março de 1971,

D E C R E T A:

Artigo 1º - Do produto da arrecadação da Taxa de Acesso à plataforma de embarque da Estação Rodoviária Municipal, a divisão de Contabilidade destinará 80% (oitenta por cento) à COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO, URBANIZAÇÃO E SANEAMENTO DE CAMPO MOURÃO S.A. - CODUSA -, a título de administração da Estação Rodoviária Municipal.

Artigo 2º - Fica aberto, na Divisão de Contabilidade, um crédito especial na importância de Cr$ 30.000,00 (trinta mil cruzeiros), para ocorrer às despesas decorrentes do presente Decreto.

Artigo 3º - Como recurso para a abertura de referido crédito especial, deverá a Divisão de Contabilidade usar o "superavit" econômico do exercício anterior.

Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, em 03 de abril de 1.971.

ANIBAL FERRARI
PREFEITO MUNICIPAL